ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 64.112, DE 21 DE MARÇO DE 2025

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DO CEPAC PARA OS IMÓVEIS INTEGRANTES DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE			
PERÍMETRO		**COLUNA A***	
SETOR	SUB SETORES	Equivalência de 1 CEPAC em m² de área adicional de construção computável	
		Residencial	Com/Serv
SETOR 1 - Pinheiros	1a (frente F. Lima)	1,56	1,04
	1b	2,34	1,95
	1c	3,38	2,21
	1d	3,64	2,34
SETOR 2 - Faria Lima	2a (frente F. Lima, entre Rebouças e C. Jardim)	1,04	0,65
	2b (frente F. Lima, entre C. Jardim e Juscelino)	1,17	0,78
	2c (incluindo frente C. Jardim)	1,43	1,04
	2d	1,69	0,65
	2e	2,34	1,56
SETOR 3 - Hélio Pelegrino	3a (frente F. Lima)	1,56	1,04
	3b (frente Juscelino)	1,56	1,3
	3c	3,25	1,3
	3d	1,95	1,3
	3e	3,25	1,95
SETOR 4 - Olimpíadas	4a (frente F. Lima)	1,17	0,78
	4b	2,6	1,17
	4c	2,6	1,56
	4d	2,6	1,3

OBS: Coluna A*; majorada em 30%, para os imóveis inseridos nas áreas de influência dos sistemas de transporte